Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 917/95

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL À EMESPE E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente à **EMESPE** trezentos (300) litros de combustível para atender os agropecuaristas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer trezentos (300) litros de Óleo Diesel à associação dos Criadores e Produtores Rurais de São José do Calçado-ES, para atender os agropecuaristas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão da dotação orçamentária: Manutençao e das Atividades de Apoio ao Produtor Rural:3121.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá a validade de cento e oitenta (180) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 1995.

Dr. José de Oliveira Raft
Prefeito Municipal